

Série Saúde Preventiva

CONVERSANDO SOBRE

DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS

Direitos sexuais e direitos reprodutivos

Durante muito tempo se pensou que as coisas relacionadas à nossa sexualidade e à reprodução se referiam exclusivamente à vida privada, ao espaço doméstico e, portanto, não teriam nada a ver com o mundo público, com os direitos. A vida privada se relaciona com tudo o que diz respeito à intimidade das pessoas, das famílias, seus sentimentos, emoções, afetos. Já o mundo público é tudo o que se refere ao bem comum de uma sociedade, o que interfere na vida dos/as cidadãos e cidadãs.

Os direitos são um conjunto de leis ou princípios que regulam as relações sociais, ou seja, são as normas criadas em cada sociedade para orientar a vida em comum: o que se pode ou não fazer, que garantias os/as cidadãos e cidadãs têm do Estado, definindo o que é importante e quais são as responsabilidades de cada um.

Os direitos podem diminuir e/ou mesmo eliminar totalmente os privilégios e as injustiças. Isso significa que os grupos sociais ou mesmo as pessoas que se sentem prejudicadas podem reivindicar a transformação da situação, e através de suas lutas propor e alcançar a conquista de novos direitos.

Como todos nós sabemos, a vivência da sexualidade e da reprodução sempre foi cercada de tabus e preconceitos, principalmente contra as mulheres, a quem sempre se delegou toda a responsabilidade pelas tarefas da reprodução e domésticas. A elas, até há pouco tempo era vetada a participação no mundo público. Há também muito preconceito em relação às pessoas que gostam e desejam pessoas do mesmo sexo.

Para transformar esta situação de discriminação e opressão o movimento de mulheres e também o movimento gay e lésbico se organizou e tem lutado para que as questões relacionadas à vida privada, mas que dizem respeito à forma como está organizada a sociedade, fossem visibilizadas e tratadas como questões de cidadania. É a partir desta luta que se constituem enquanto direitos humanos as questões ligadas à reprodução e à sexualidade. Estas já estão, inclusive, reconhecidas em algumas leis nacionais e documentos internacionais que orientam as políticas de diversos países* (veja exemplos no box).

Mas, o que são esses direitos afinal?

DIREITOS SEXUAIS, são direitos a uma vida sexual com prazer e livre de discriminação. Incluem o direito:

- de viver a sexualidade sem medo, vergonha, culpa, falsas crenças e outros impedimentos à livre expressão dos desejos.
- de viver a sua sexualidade independente do estado civil, idade ou condição física.
- a escolher o/a parceiro/a sexual sem discriminações; e com liberdade e autonomia para expressar sua orientação sexual se assim desejar.
- de viver a sexualidade livre de violência, discriminação e coerção; e com o respeito pleno pela integridade corporal do/a outro/a.
- praticar a sexualidade independente de penetração.
- a insistir sobre a prática do sexo seguro para prevenir gravidez não desejada e as doenças sexualmente transmissíveis, incluindo HIV/AIDS.
- à saúde sexual, o qual exige o acesso a todo tipo de informação, educação e a serviços confidenciais de alta qualidade sobre sexualidade e saúde sexual.

Os DIREITOS REPRODUTIVOS compreendem o direito básico de todo casal e de todo indivíduo de decidir livre e responsavelmente sobre o número, o espaçamento e a oportunidade de ter filhos/as e de ter a informação e os meios de assim o fazer, gozando do mais elevado padrão de saúde sexual e reprodutiva. Incluem o direito:

- individual de mulheres e homens em decidir sobre se querem, ou não, ter filhos/as, em que momento de suas vidas e quantos/as filhos/as desejam ter.
- de tomar decisões sobre a reprodução, livre de discriminação, coerção ou violência
- de homens e mulheres participarem com iguais responsabilidades na criação dos/as filhos/as.
- a serviços de saúde pública de qualidade e acessíveis, durante todas as etapas da vida.
- a adoção e ao tratamento para a infertilidade.

Apesar das conquistas alcançadas, ainda há muito por ser feito já que os Direitos estão sempre em processo de construção e ampliação. Portanto é bom lembrar que o fato de estarem traduzidos na forma de lei, não significa necessariamente que estas serão respeitadas e seguidas. Precisamos estar sempre atentos/as para garantir que estes direitos sejam conquistas concretas, que beneficiem a todas as pessoas, e que o seu exercício seja vivido com responsabilidade por homens e mulheres.

Leis:

Constituição Brasileira: No capítulo VII, artigo 226, o parágrafo 5 fala de direitos e deveres iguais para homens e mulheres na sociedade conjugal; o parágrafo 7 fala da paternidade responsável, liberdade do casal para fazer o planejamento familiar e deveres do estado para com o exercício deste direito; a este parágrafo se soma a Lei 9.263/96 do Planejamento Familiar, que define quais são estes deveres. O 8 fala do dever do estado em coibir a violência no âmbito das famílias.

Documentos importantes:

Plataforma de Ação das Conferências do Cairo (População, 1994) e Plataforma de Ação da Conferência de Beijing (Mulher, 1995 com revisão em 2000): são acordos internacionais que não têm força de lei, mas trazem uma série de recomendações aos governos dos países que as subscrevem - entre eles o Brasil - para a implantação de políticas que dêem sustentação ao exercício dos Direitos Sexuais e dos Direitos Reprodutivos no dia-a-dia.

Convenção dos Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos

Em 2000 o CLADEM - Comitê da América Latina e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher - deu início a uma campanha para se construir e aprovar uma Convenção Internacional dos Direitos Sexuais e dos Direitos Reprodutivos.

Isso é muito importante, pois as convenções, quando confirmadas pelos países, têm força de Lei e são instrumentos do campo internacional: podem ser acionadas quando se esgotam os recursos para que se faça a justiça dentro do próprio país. Elas não determinam penalização, mas reprimendas aos governos que não contribuíram ou estimularam para o cumprimento da legislação, o que tem um custo político muito alto no campo internacional.

Apoio:

EED / Novib / Fund. Mac Arthur

SOS CORPO - Gênero e Cidadania
Rua Real da Torre, 593 Madalena
CEP 50610-000 Recife-PE
Fone: 81 3445.2086 Fax: 81 3445.1905
E.mail: sos@soscorpo.org.br